

Ofício nº 020/2025 - AGEAMB

Goiânia, 17 de setembro de 2025.

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA-GO
A/C.: Presidente Lamartine Moreira

Assunto: CONCURSO PÚBLICO - EDITAL No. 001/2025 - RIANÁPOLIS

Senhor Presidente,

A **Associação Goiana dos Engenheiros Ambientais - AGEAMB**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.861.520/0001-09, representada pelo Sr. Marlison Noronha Rosa, estabelecido na Rua 239 com a 241, N° 446, quadra 89, lote 20 - Casa 1, setor leste universitário, Casa das Engenharias, Goiânia, Goiás juntamente com o **Sindicato dos Engenheiros no Estado de Goiás-SENGE/GO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 02.266.070/0001-11, estabelecido à Avenida Portual, 482, Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato representado por seu Presidente Gerson Tertuliano.

Nesse contexto, o SENGE-GO e a AGEAMB vêm, respeitosamente, solicitar o apoio deste Conselho frente à grave situação constatada no Concurso Público Edital nº 001/2025, lançado pela Prefeitura Municipal de Rianópolis/GO, o qual prevê remuneração de apenas R\$ 2.000,00 para o cargo de Analista Ambiental, exigindo diploma em Engenharia Ambiental e outras áreas correlatas.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, RESERVA TÉCNICA, REQUISITOS E VENCIMENTOS

ENSINO SUPERIOR													
ORDEM	CARGOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA TÉCNICA	VAGAS PçD	RESERVA TEC. PçD	COTAS	RESERVA TEC. COTAS	TIPOS DE PROVAS	CARGA HORÁRIA	PONTO DE CORTE PçD	PONTO DE CORTE COTAS	PONTO DE CORTE AMPLA CONCORR.	VENC.
01	ANALISTA AMBIENTAL	2	05	-	1	-	-	Prova objetiva	40H	-	-	50	R\$ 2.000,00

Título do Cargo	Pré-requisitos/Atribuições Sumaria do cargo
<p>ANALISTA AMBIENTAL</p>	<p>§ 1º – São requisitos para a investidura no cargo de Analista Ambiental:</p> <p>I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, no caso de estrangeiro;</p> <p>II – Ter na idade da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;</p> <p>III – Não ser servidor inativo;</p> <p>IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para homens);</p> <p>V - Ser apto física e mentalmente para exercer as funções;</p> <p>VI - Não ter sido condenado por crimes ou irregularidades na via administrativa e judicial, bem como, ter conduta ilibada na vida pública e privada;</p> <p>VII – Formação em nível superior em Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônoma, Ciências Biológicas, Gestão Ambiental, Ciências Ambientais, Biologia, Geografia, Ecologia ou áreas afins.</p> <p>§ 2º - São atribuições do cargo de Analista Ambiental, dentre outras, a de analisar processos e empreendimento para identificar, avaliar e propor medidas de mitigação de impactos ambientais; Elaborar, revisar e acompanhar estudos ambientais, relatórios de impacto, licenças ambientais e planos de manejo; Participar de ações de fiscalização, fiscalização e inspeção de atividades potencialmente poluidoras, assegurando o cumprimento da legislação ambiental; Emitir pareceres técnicos sobre questões ambientais, projetos e atividades de interesse público ou privado; Contribuir na elaboração de políticas, planos, programas e projetos relacionados ao meio ambiente; Promover ações de educação ambiental e conscientização da população e stakeholders; Planejar e acompanhar programas de monitoramento de áreas, recursos e atividades ambientais; Elaborar e implementar planos de manejo de resíduos sólidos, líquidos, recursos hídricos e outros recursos naturais; Trabalhar em equipes multidisciplinares para elaboração e execução de projetos ambientais; Além de outras atribuições inerentes ao cargo.</p>

A exigência de formação em engenharia para uma remuneração tão baixa evidencia dois problemas centrais: o **desvio de função** e a **desvalorização profissional**. Na prática, o município busca absorver conhecimento técnico altamente especializado, pagando valores absolutamente incompatíveis com as responsabilidades e atribuições de um engenheiro.

Embora a Lei nº 4.950-A/1966 — que estabelece o piso salarial dos engenheiros em até seis salários mínimos para jornada de 6 horas — não seja de aplicação obrigatória aos concursados nos entes da administração pública, sua previsão constitui **parâmetro histórico e referência de luta** para toda a categoria. A comparação entre o piso da engenharia e a remuneração prevista pelo município de Rianópolis expõe a enorme discrepância e o desrespeito com os profissionais.

Cumprir, ainda, o **alto custo da formação em engenharia**, que exige dedicação intensa, investimento em cursos, materiais e anos de estudo. Oferecer apenas R\$ 2.000,00 após todo esse processo representa afronta não apenas ao esforço individual, mas também ao papel estratégico da profissão para a sociedade.

O SENGE-GO e a AGEAMB reiteram que esta não é uma denúncia isolada. Historicamente, as entidades têm enfrentado a precarização das relações de trabalho e o desvio de função, reafirmando que o respeito ao piso da engenharia é condição mínima para a valorização da categoria.

O presidente do SENGE-GO, Eng. Gerson Tertuliano, ressalta:

“Não se trata apenas de reivindicar salários mais altos, mas de assegurar dignidade e reconhecimento para uma profissão que é estratégica para o desenvolvimento econômico e social. Essa é uma luta histórica, e o SENGE-GO seguirá firme em travá-la.”

Da mesma forma, o presidente da AGEAMB, Marlison Rosa, reafirma o compromisso da entidade **na luta pela valorização dos profissionais da Engenharia Ambiental e Sanitária e pela garantia de salários mais justos no poder público.**

As engenharias são parte estruturante da sociedade. A responsabilidade dos profissionais da engenharia com o bem-estar natural, social e humano não pode ser reduzida pela precarização, devendo ser prioridade em qualquer gestão pública comprometida com a coletividade.

Diante do exposto, solicitamos ao **CREA-GO** que se manifeste publicamente e adote as medidas institucionais cabíveis no sentido de **repudiar a desvalorização da engenharia e apoiar a revisão do edital do concurso da Prefeitura de Rianópolis**, em defesa da valorização profissional.

Analista não, Engenharias sim! — com respeito e dignidade. Essa é a nossa luta.¹

REQUERIMENTO

Pelo exposto, solicita-se que seja requerido da Prefeitura Municipal de Rianópolis a adoção de salários justos, em consonância com a Lei nº 4.950-A/1966, estabelecida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

O não atendimento a este pleito implica grave risco de violação aos princípios constitucionais da administração pública, notadamente os da impessoalidade, do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade, da efetividade e da eficiência do serviço público.

Nestes termos pedimos o deferimento.

¹ <https://www.senge-go.org.br/noticia-senge-go-repudia-a-desvalorizacao-da-engenharia-em-concurso-da-prefeitura-de-rianapolis>

Goiânia, 17 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Eng. San. e Amb. Marlison Noronha Rosa
Presidente AGEAMB

Eng. Eletricista Gerson Tertuliano
Presidente SENGE/GO.